Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

HABEAS CORPUS Nº 503.360 - PR (2019/0100589-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RIBEIRO DANTAS**
IMPETRANTE	:	GIOVANNA BRUNA POZZATI
ADVOGADO	:	GIOVANNA BRUNA POZZATI - PR082583
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
PACIENTE	:	JOHNNY MARCO DE LUCA DIAS

DECISÃO

Trata-se de *habeas corpus* impetrado em favor de **JOHNNY MARCO DE LUCA DIAS** contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

A defesa pretende a concessão da ordem para que o paciente aguarde o trânsito em julgado da sentença condenatória em liberdade.

É o relatório.

Decido.

É manifesta a superveniente ausência de interesse de agir que atingiu esta impetração, pois, conforme informações de fl. 57 (e-STJ), o decreto condenatório se tornou definitivo com o trânsito em julgado.

Ante o exposto, **julgo prejudicado** o presente *habeas corpus*, nos termos do art. 34, XX, do RISTJ.

Publique-se. Intimem-se.

Cientifique-se o Ministério Público Federal.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Brasília (DF), 07 de junho de 2019.

Ministro RIBEIRO DANTAS
Relator